PROJUDI - Processo: 0000995-54.2025.8.16.0086 - Ref. mov. 72.2 - Assinado digitalmente por Nivaldo Pereira Brandao
24/04/2026: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Auto de Penhora, Depósito e Avaliação

Aos 24 dias do mês de ABRIL do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado extraído dos autos sob o nº. 0000995-54.2025.8.16.0086, de Ação de Execução, em que é Exeqüente JAIRO EDSON GOTZ e Executado ADRIANA DA SILVA, dirigi-me nesta Cidade ao endereço mencionado, e aí sendo, após as formalidades legais, na data de hoje, procedi a PENHORA em bens do executado, a saber:

MÓVEL - 01 (UM) BALCÃO EM MADEIRA, BRANCO, (3 x 2 NICHOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 1,20 X 0,40 (ALTURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE).

AVALIAÇÃO: AVALIO O BEM OBJETO DE PENHORA EM R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Feito a penhora dos bens acima descritos com inteira observância nos preceitos legais, em seguida nomeei como Depositário Particular, o Senhor(a) ADRIANA DA SILVA, o qual aceitou o encargo de "fiel depositário", devidamente advertido de suas responsabilidades, tendo ainda prometido não abrir mãos deste sem expressa ordem do MM. Juiz de Direito do Feito, sob as penalidades contidas na Lei. E, para ficar constando, lavrei o presente auto que após lido e achado em conforme, vai devidamente assinado por este oficial de Justiça e pelo Depositário.

Nivaldo Pereira Brandão
Oficial de justiça

Adriana da Silva
Depositário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6XZ ABTZG YR3BY RRBVR

CERTIDÃO (POSITIVA/NEGATIVA)

Processo: 0000995-54.2025.8.16.0086

Urgente: Não **Identificador:** 0003

Parte: Adriana da Silva

Endereço(s): * Avenida Marcelino Rolon, 78 - Guaíra - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço (X) constante do mandado () OUTRO _____ onde às ____ h ____ min. () CITEI () NÃO CITEI (X) INTIMEI () NÃO INTIMEI () NOTIFIQUEI () NÃO NOTIFIQUEI () PROCEDI À PENHORA
Referente à parte: () Requerida () Requerente (X) Outro _____
Portadora do RG_____CPF nº _____, Conforme informações obtidas:

1ª Tentativa Data: ___/___/_____ ____:____ Obs:_____
2ª Tentativa Data: ___/___/_____ ____:____ Obs:_____
3ª Tentativa Data: ___/___/_____ ____:____ Obs:_____

Dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e da petição inicial, que lhe (X) li () Não li, e dos quais (X) ficou ciente () Não ficou ciente, (X) tendo recebido e aceitado contrafé () Não recebeu ou aceitou a contrafé, pelo que (X) exarou sua assinatura no anverso do mandado () Não exarou sua assinatura no anverso do mandado.

Adriana da Silva em: 29/04/2026 10:00
Adriana da Silva

Obs: Proposta Paga 30% de Entrada e mais Três Parcelas.

Por ser verdade, dou fé. _____ em: 24/04/2026 ___:___
Nivaldo Pereira Brandão
(Oficial(a) de Justiça)

Cota: R$

PROJUDI - Processo: 0000995-54.2025.8.16.0086 - Ref. mov. 72.3 - Assinado digitalmente por Nivaldo Pereira Brandao
24/04/2026: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Comprovante Intimação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYQD YEWMC HDEUA LTY7R





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VU KTLB4 LRJVT AMLEY